



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, foram solicitadas informações essenciais à análise, e sendo essas apresentadas de forma insuficiente, não há como dar continuidade às análises técnico-jurídicas referentes ao licenciamento ambiental em questão.

Considerando o teor do parecer técnico e parecer jurídico, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos.

Considerando as previsões do art. 33 do Decreto nº 47.383/18.

Considerando, desta forma, a regra prevista na lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

Determino o arquivamento do Processo Administrativo nº 25873/2012/003/2018 (LAC1) e Processo nº 3915/2018 (AIA) do empreendimento Novas Fronteiras Agro Negócios LTDA - Fazenda Gameleira, Marangaba, Estela, localizado no município de Buritizeiro-MG.

Em caso de necessidade, remeta-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhe à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

Encaminhe os dados do presente processo à NUFIS para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Montes Claros, 26 de março de 2020.

Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas